



## EDITAL PROEX/UFT N° 21/2018

### EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA - CORREDOR CULTURAL

A Fundação Universidade Federal do Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários – PROEX torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de propostas expositivas que comporão a programação do Corredor Cultural para o ano de 2018.

#### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Corredor Cultural é um Programa de premiação da Universidade Federal do Tocantins, visa ocupar o espaço expositivo localizado no prédio da Reitoria da Universidade Federal do Tocantins.

1.2. É aberto a comunidade interna e externa. O total de aporte financeiro deste edital é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), advindos da Livre Ordenação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários. Para tanto, seleciona propostas expositivas de obras de artes visuais, categoria essa que engloba as áreas de pintura, escultura, gravura, desenho, fotografia, instalação, ou outras técnicas. Tem como objetivo divulgar e estimular a produção das artes sensibilizando a comunidade para a fruição artística.

#### 2. DA ESTRUTURA DO CORREDOR CULTURAL

2.1. A área para exposição no Câmpus de Palmas é de aproximadamente 80m<sup>2</sup>, estruturada com dois painéis fixos de 12m de largura por 2m de altura e quatro painéis móveis de 1.60m de largura por 2.20m de altura. O espaço está localizado no Bloco IV, no Hall do Bloco da Reitoria, em Palmas - Tocantins.

#### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente edital será a partir de sua publicação até 01/02/2019.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e serão aceitas propostas de exposições individuais ou coletivas de artistas maiores de 18 anos que sejam autores e executores de suas obras.

4.1.1. Para inscrição de exposições coletivas, apenas um dos integrantes deve preencher a ficha de inscrição.

4.2. Caso o (a) proponente tenha sido selecionado (a) pelo Programa Corredor Cultural no último ano, serão observados os seguintes critérios:

4.2.1. Será aceita proposta individual desde que o (a) proponente não tenha sido selecionado (a) pelo Programa Corredor Cultural no último ano com exposição individual.

4.2.2. Será aceita proposta coletiva desde que o (a) proponente não tenha sido selecionado (a) pelo Programa Corredor Cultural no último ano com exposição coletiva.

4.3. Não poderão se inscrever membros da comissão de seleção, nem seus parentes até o 3º grau.

4.4. Os proponentes e/ou seus representantes poderão inscrever 01 (uma) proposta de exposição individual ou estar vinculado a uma única proposta coletiva.

4.5. Para efetuar a inscrição é necessário enviar um e-mail para [inscricaoocultura@uft.edu.br](mailto:inscricaoocultura@uft.edu.br), com o

seguinte assunto: “Inscrição Corredor Cultural 2018”, respeitando o prazo do período de inscrições estipulado (item 9.1 deste edital), com os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição preenchido (Anexo 1 deste edital);
- b) Currículo artístico resumido (com identificação, dados pessoais, endereço completo, contatos, exposições realizadas - quando aplicável – premiações, etc.). Em caso de coletiva, enviar currículo de todos os componentes;
- c) Portfólio, material de exposições anteriores (de preferência recentes), caso tenha havido (recortes de jornal, críticas da imprensa, fotos, catálogos, convites, etc.);
- d) Cinco fotografias de trabalhos recentes do (a) artista/e ou coletivo, preferencialmente de trabalhos que comporão a exposição (se tiver);

4.6. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia **09 de abril de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de abril de 2018.**

4.7. Caso seja verificada a duplicidade de inscrições, será considerada para avaliação a última inscrição enviada.

4.8. A efetivação da inscrição implicará na automática e plena concordância, por parte do artista e/ou coletivo, com os termos deste Edital.

4.9. No descumprimento de alguma das exigências de quaisquer itens acima a inscrição não será homologada.

## **5. DAS EXPOSIÇÕES**

5.1. As exposições deverão respeitar o seguinte padrão:

- a) cada obra deverá ser devidamente identificada com descrição técnica (título, autor, técnica, dimensão e ano);
- b) as exposições que forem em telas deverão obrigatoriamente ser emolduradas;
- c) as obras deverão ter dimensões compatíveis com o espaço físico citado no item 2.1, serem inéditas, bem como apresentar qualidade técnica e originalidade;
- d) qualquer alteração na estrutura do espaço expositivo de interesse do (a) artista deverá receber a aprovação antecipada da Diretoria de Extensão e Cultura;
- e) é proibido fixar qualquer tipo de material (fitas adesivas e correlatas, pregos, etc.) nos painéis expositivos.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. Serão premiadas 6 (seis) propostas expositivas.

## **7. FORMAS DE APOIO**

7.1. As propostas aprovadas terão apoio garantido de:

- a) Material gráfico de divulgação (cartazes e folders);
- b) Convites online para a cerimônia de abertura;
- c) O valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em premiação ao artista/coletivo de artistas selecionado, como auxílio para a montagem da exposição;
- d) Divulgação em diferentes veículos de comunicação institucional;
- e) Cerimônia de abertura.

7.2. O pagamento da premiação será dividido em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser paga após publicação do edital de resultado final, mediante envio do Termo de Compromisso (Anexo 2 deste Edital) para Diretoria de Extensão e Cultura/PROEX. E a segunda parcela de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser paga após o término de cada exposição, mediante prestação de contas, a saber: entrega do relatório da exposição (Anexo 3 deste edital) e assinatura do Termo de Doação da obra (modelo a ser disponibilizado pela Proex/UFT).

7.2.1. O pagamento da premiação se dará diretamente na conta do/da artista selecionado (a), no caso de exposição coletiva, os interessados indicarão (na ficha de inscrição) um representante do coletivo para recebimento da premiação e para responder formalmente em nome do coletivo.

7.3. Todos os custos aqui não especificados ficam a cargo do proponente selecionado.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. As propostas homologadas serão avaliadas e classificadas de acordo com a pontuação obtida no Quadro I deste Edital.

Quadro I - Critérios de avaliação para análise das propostas

	Critérios de Avaliação	Avaliação	
		Peso	Nota
a)	Currículo artístico.	1,0	
b)	Qualidade artística do projeto (originalidade e qualidade técnica).	2,0	
c)	Perspectiva de contribuição ao enriquecimento artístico e cultural da comunidade.	2,0	
d)	Estímulo ao conhecimento e à valorização da pluralidade cultural.	2,0	
e)	Detalhamento claro e coerente do projeto (ficha de inscrição).	2,0	
f)	Adequabilidade e exequibilidade da proposta às instalações do Corredor Cultural da UFT.	1,0	

8.2. No caso de empate serão aplicados como critério de desempate à sequência dos itens: “b”, “e” e “f”.

8.3. Serão selecionadas 6 (seis) propostas de exposição, e será considerado como critério para distribuição da premiação a ordem de pontuação da proposta (da maior para a menor). As demais serão classificadas e poderão ser contempladas, caso algum artista selecionado desista de fazer a exposição.

8.3.1. A proposta selecionada não poderá ser substituída.

8.4. Serão desclassificadas as propostas cuja nota de avaliação seja inferior a 7,0 (sete).

8.5. A avaliação será realizada por Comissão *ad hoc* nomeada pela PROEX. O nome dos avaliadores da comissão *ad hoc* será divulgado após finalização deste edital, por meio do Boletim Interno da UFT.

## 9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

9.1. O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do edital	Dia 06 de abril
Período de Inscrição	De 09 a 30 de abril de 2018
Homologação das inscrições	Até dia 03 de maio de 2018
Recurso da Homologação das inscrições*	Dia 04 de maio de 2018
Resposta aos recursos	Dia 07 de maio de 2018
Resultado provisório	Dia 14 de maio de 2018
Recurso do Resultado Provisório*	Dia 15 de maio de 2018
Resultado final	Dia 16 de maio de 2018

\*Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [cultura@uft.edu.br](mailto:cultura@uft.edu.br).

9.2 O resultado das etapas do Edital será disponibilizado na página oficial da UFT, cabendo ao proponente acompanhar o processo.

9.3. Por quaisquer motivos, desde que justificados, a PROEX/UFT poderá alterar o calendário das exposições, independentemente da concordância dos artistas selecionados, mediante comunicação por escrito no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes de sua realização.

## 10. DO CRONOGRAMA DAS EXPOSIÇÕES

10.1. A realização das exposições obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
1º Exposição	De 1º/08 a 24/08/2018 Data da montagem da exposição: 31/07/2018
2º Exposição	De 27/08 a 19/09/2018 Data da montagem da exposição: 25/08/2018
3º Exposição	De 21/09 a 16/10/2018 Data da montagem da exposição: 20/09/2018
4º Exposição	De 18/10 a /12/11/2018 Data da montagem da exposição: 17/10/2018
5º Exposição	De 14/11 a 07/12/2018 Data da montagem da exposição: 13/11/2018
6º Exposição	De 10/12 a 02/01/2019 Data da montagem da exposição: 08/12/2018

10.2. A ordem das exposições será definida por sorteio e será divulgada juntamente ao Resultado

Final deste edital.

10.3. Todas as exposições terão um evento de abertura que obrigatoriamente deverá ter a presença do artista/coletivo selecionado.

10.3.1. A data do vernissage é a data inicial da exposição, conforme item 10.1 deste edital. E, acontecerão às 09 horas.

10.4. A exposição deverá ser montada nos dias definidos no item 10.1 deste edital.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS SELECIONADOS**

11.1. Fornecer material/conteúdo específico da exposição selecionada para a confecção do material gráfico.

11.2. Fornecer equipamentos e materiais necessários previstos para montagem da exposição.

11.3. Assinar o Termo de Compromisso, concordando com as normas estabelecidas para a realização da exposição.

11.4. Em caso de exposições que envolvam imagens de pessoas, o artista deverá encaminhar à Proex, antes do início da exposição, às devidas documentações referentes ao uso de imagens observando a legislação vigente no país quando se tratar do uso de imagem de pessoas.

11.5. Doar à Universidade Federal do Tocantins uma das obras expostas, mediante a assinatura de um Termo de Doação, passando essa a fazer parte do Acervo Cultural da UFT.

11.6. Em caso de possível comercialização de obras artísticas, o proponente deverá assumir total responsabilidade a esse respeito, isentando todo e qualquer servidor da UFT desse processo.

11.6.1. As obras vendidas somente poderão ser retiradas dos espaços ao término da exposição.

11.7. Providenciar e arcar, quando for o caso, com custos de transporte dos trabalhos até o local de exposição.

11.8. Conceder à Diretoria de Extensão e Cultura - PROEX/UFT direito de uso de imagem dos trabalhos apresentados no Corredor Cultural, em impressos e obras de audiovisual, a título de divulgação e de atividades desenvolvidas pela instituição.

11.9. Apresentar ao final da exposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias o relatório da exposição, condição para recebimento da segunda parcela da premiação.

11.10. Entregar os expositores e o espaço da exposição nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de não receber a segunda parcela da premiação.

11.11. A montagem da exposição é de inteira competência e responsabilidade do artista contemplado pela premiação do edital.

11.12. O não cumprimento dos prazos e/ou desistência por parte do contemplado acarretará na devolução da premiação recebida.

11.13. O ato de inscrição implica na aceitação automática dos termos deste edital.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Não será permitida a alteração permanente dos painéis fixos e móveis de madeira do corredor.
- 12.2. Caso ocorram danos painéis expositores do Corredor Cultural/UFT, ocasionados pela montagem e desmontagem de exposições, o ônus dos reparos correrão por conta do(s) artista(s) responsável(is) pela exposição;
- 12.3. Em caso de impossibilidade de realizar a exposição, o artista ou coletivo deverá informar a Proex/UFT com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que os classificados possam ser convidados.
- 12.4. Em caso de impossibilidade de realizar a exposição, o artista ou coletivo que não cumprir o exposto no item anterior será penalizado a não participar das quatro próximas edições do Corredor Cultural/UFT;
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

## **13. MAIS INFORMAÇÕES**

Diretoria de Extensão e Cultura

Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários – PROEX

Fone: (63) 3229-4036/ (63) 3229-4164.

E-mail: [cultura@uft.edu.br](mailto:cultura@uft.edu.br)

Palmas, 06 de abril de 2018.

**BRUNO BARRETO AMORIM CAMPOS**

Diretor de Extensão e Cultura

**MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS**

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários



## ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Tipo de Exposição:

- ( ) Individual  
( ) Coletiva

2. Nome do Proponente (nome completo do artista/coletivo):

---

3. Nome do representante do coletivo (quando aplicável).

---

4. Título da Exposição:

---

5. Tipo da Exposição:

- a) ( ) Pintura  
b) ( ) Gravura  
c) ( ) Fotografia  
d) ( ) Colagem  
e) ( ) Instalação  
f) ( ) Escultura  
g) Outro: \_\_\_\_\_

6. Classificação indicativa da exposição: \_\_\_\_\_

7. Resumo descritivo, mencionando o conceito do trabalho, técnica, materiais utilizados (material na qual se pretende imprimir – quando aplicável), dimensões das obras, quantidades aproximadas das obras, forma de apresentação do trabalho, perfil do público a que se destina, devendo ser observadas as características do local e quaisquer outras informações que considerar relevante.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---





## ANEXO 2 – TERMO DE COMPROMISSO CORREDOR CULTURAL

### DADOS DO ARTISTA

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Telefone celular: ( ) \_\_\_\_\_ Tel. alternativo: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Dados bancários – Banco: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ .Nº Conta: \_\_\_\_\_

### DADOS DA EXPOSIÇÃO

Título da Exposição: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável pela montagem e desmontagem da  
exposição: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das minhas obrigações dispostas no EDITAL PROEX/UFT N° 21/2018 EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA – CORREDOR CULTURAL (item 11 do Edital).

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ARTISTA

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.



## ANEXO 3 – RELATÓRIO DA EXPOSIÇÃO DO CORREDOR CULTURAL

### DADOS DO ARTISTA

Nome completo: \_\_\_\_\_

Telefone celular: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

### AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO

Título da Exposição: \_\_\_\_\_

Período da Exposição: \_\_\_\_\_

Número de pessoas atendidas: \_\_\_\_\_

1. Na sua opinião, em que medida, numa escala de 0 a 100, a ação atingiu o público que pretendia?

										
0	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100

2. Relate as dificuldades ocorridas na execução da exposição \_\_\_\_\_

3. Relate os pontos positivos que merecem ser destacados na exposição dentro da UFT \_\_\_\_\_

4. Na sua opinião como avalia a contrapartida financeira da UFT- Diretoria de Extensão e Cultura? \_\_\_\_\_

5. A exposição atendeu as suas expectativas? Comente. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ARTISTA

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.